



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n° 2010/9591/3

Data 26/03/13 fls. 05

Natura

LB

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

RELATÓRIO DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS sobre a inspeção

realizada em estabelecimento prisional

**PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLICIAIS E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT**

Unidade: PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE (Feminina)

Data da Inspeção: 15/10/2010

Horário: das 11 às 16 horas

NUDEDH

06

i) Introdução.

Durante as reuniões do Conselho Estadual LGBT deliberou-se que seria de extrema importância de um olhar diferenciado para as pessoas nas quais se sobrepõem diversas causas de vulnerabilidade¹, tais como: pertencimento a minoria sexual, estado de encarceramento e, muitas vezes, a situação de pobreza. Para mapear quais as condições e qual o tratamento dispensado ao público LGBT que se encontre encarcerado, o CELGBT decidiu realizar uma série de visitas às unidades penitenciárias do Estado do Rio de Janeiro, a fim de ser averiguar - *in locco* - as aludidas condições.

No dia 15 de outubro de 2010, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por Cristiane Arigoni, do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH/DPGERJ), bem como a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT no Rio de Janeiro, o Sr. Cláudio Nascimento e por Almir França e Cristiane Simões, Rita de Cássia, da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro (SESEG), por Jéssica Oliveira, da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP), por Adriana Martins e do Grupo Diversidade Sexual (GDS), por Kakau Ferreira, fizeram-se presentes na PENITENCIÁRIA FEMININA TALAVERA BRUCE em Bangu, RJ, para a realização de visita e inspeção organizada pelo Conselho Estadual LGBT.

¹ Os conceitos de: vulnerabilidade e suas causas, minoria, pobreza e encarcerados estão em conformidade com as 100 Regras de Brasília sobre o Acesso a Justiça para as Pessoas em Condição de Vulnerabilidade, documento internacional aprovado na XIV Cumbre Ibero-Americana, realizada em março de 2008, em Brasília.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº 20/001/9591/13
Data 26/03/13 fls. 05
Rubrica AB

Sublinhe-se que a equipe era aguardada, não havendo a presença do elemento surpresa, comum nos monitoramentos realizados pelo NUDEDH, uma vez que a visita tem cunho institucional e foi previamente agendada com a direção da unidade.

A equipe foi gentilmente recepcionada pela Subdiretora e pela Inspetora de Polícia, as quais prestaram as informações solicitadas, tendo sido franqueado acesso às dependências da unidade prisional.

O objetivo desta inspeção consiste em localizar os principais problemas que porventura existam na unidade prisional, observando, principalmente, as condições de vida das presas lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, assim como contribuir para a melhoria das condições carcerárias e de trabalho dos servidores ali lotados.

ii) Características da Unidade.

ii.a) Aspecto Externo.

A PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE é a maior penitenciária feminina de cumprimento de pena privativa de liberdade em regime prisional fechado do Estado do Rio de Janeiro e encontra-se localizada no Complexo de Gericinó, na Estrada Guandu do Sena, nº 1902, no bairro de Gericinó, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, tels.: 2333-4819/2333-4820/2333-4822/2333-4824.

ii.b) Aspecto Interno.

O setor da penitenciária que abriga a parte administrativa da unidade e a sala destinada à visitação das presas é bem cuidado, podendo-se notar que as paredes estão pintadas e conservadas.

Já a parte da carceragem onde estão localizadas as celas apresenta regular estado de conservação. A pintura das paredes de algumas celas está desgastada (descascada), necessitando de reparos, sendo certo que é possível notar a presença de claros sinais de infiltração nas paredes de várias das celas.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº 80/1001/959/13

Data 26/03/13 fls. 08

Rubrica JB

A carceragem como um todo é bem limpa, sendo perceptível a preocupação com a manutenção da higiene e limpeza do local por parte de servidores e das presas que lá estão encarceradas.

As internas que possuem um relacionamento homoafetivo com outras internas podem ficar na mesma cela, sendo que, segundo a Diretoria, elas preferem ficar em celas separadas, pois entram muito em conflito umas com as outras. As internas idosas e estrangeiras ficam em celas separadas (são 10 idosas, em 10 celas individuais).

A unidade não tem problemas com fornecimento de água, consoante informação da Direção.

08

iii) Tipo de Estabelecimento. Capacidade. Divisão Interna.

iii.a) Capacidade.

Segundo informação da Direção, há 338 presas encarceradas.

iii.b) Divisão Interna. Pavilhões. Celas.

A carceragem está divida em dois andares. Cada andar tem galerias e cada galeria tem celas que, em regra, são coletivas. As presas são distribuídas em dois alojamentos ("A" e "B"), cada qual comportando um número diferente de internas conforme o tamanho de cada uma das galerias. Cada galeria tem de 35 a 36 presas por cela. Foi dito que o número elevado de presas por galeria se justifica em razão de um dos pavilhões da unidade encontrar-se em obras.

As referidas celas são quentes e sem ventilação, eis que não são dotadas de janelas, mas apenas uma pequena passagem de ar gradeada localizada na parte superior da parede. A iluminação natural, pelos motivos já elencados, é praticamente inexistente. Segundo a administração da unidade informou, há colchões disponíveis para todas as internas e estes são fornecidos pelo Estado.

iv.) Serviços Técnicos.

iv.a) Psiquiatria.

Há atendimento de médico psiquiatra, que - contudo - não tem especialização para o atendimento do público LGBT. Não há distribuição de hormônios para os travestis e transexuais femininos.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n° 201001195913

Data 26/03/13 fls. 2

Rubrica

AB

XX

iv.b) Psicologia.

Há atendimento com o psicólogo, que - da mesma forma - não tem especialização para o atendimento do público LGBT. Limita-se a atendimento de urgências e para fim do exame criminológico.

N. S. N.
09

iv.c) Assistência Social.

Há assistente social lotado na unidade.

iv.d) Médicos, Enfermeiros e Dentistas.

Há médico designado para a unidade prisional, sendo certo que o dentista está de plantão na unidade, às 4^{as} e 6^{as} feiras.

iv.e) Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados.

Há atendimento jurídico integral e gratuito, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, sendo certo que um Defensor designado para atuar no Núcleo do Sistema Penitenciário, comparece semanalmente na unidade para prestar atendimento às presas.

v) Educação. Trabalho. Lazer.

O estabelecimento prisional tem ampla oferta de trabalho às presas: na cozinha, na padaria e algumas auxiliam na condição de "faxina". Havia uma mini fábrica de fraldas, mas foi desativada.

As presas realizam atividades de lazer, como, por exemplo, artesanato e aulas de dança e educacional (há uma escola dentro da unidade) fornecidas pelo Estado. Há aulas de educação religiosa mantida por algumas entidades, tais como: voluntários evangélicos.

É permitida a entrada de jornais e revistas.

São permitidos ventiladores, rádios e aparelhos de televisão, inclusive nas celas individuais, bem como aparelhos utilizados no salão de beleza, tais como: secador de cabelo e chapinha. O restante do material (esmalte, alicate, acetona, algodão, etc), as internas compram com o dinheiro arrecadado no trabalho como manicure.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n° 001007959/13

Data 26/03/13 fls. 09

Rubrica [Signature]

O banho de sol ocorre diariamente, visto que as portas das celas permanecem abertas durante todo o período diurno, permitindo que as presas circulem pela carceragem e tenham acesso constante ao pátio.

vi) Servidores e Órgãos Administrativos.

A estrutura administrativa é boa, havendo, uma sala com duas mesas, uma para a Diretora e outra para a Subdiretora onde é desenvolvida a atividade rotineira, contando com computador com acesso à internet, aparelho de fax, telefone, impressora e copiadora e outra com 06 (seis) mesas, sendo um computador em cada mesa para os demais funcionários.

Há fornecimento de material de trabalho para a unidade pelo Estado, inclusive uniformes, mas as presas só são obrigadas a usar quando estão realizando alguma tarefa específica.

vii) Visitação.

As presas têm direito à visita 01 (uma) vez por semana, e também na 2ª Feira, no dia da custódia. A visitação ocorre, temporariamente, na quadra aberta, pois a quadra coberta encontra-se em obras.

As visitas podem trazer às presas visitadas alimentação, materiais de higiene e limpeza, roupas e outros objetos que sejam permitidos pelas normas regulamentares, sendo limitada a quantidade a 02 (duas) sacolas plásticas de supermercado e o restante pode ser entregue na 2ª feira.

Já foram encontradas substâncias ilícitas na posse de familiares no momento da visita às internas, nas partes íntimas e na hora da visita tentando entregar droga (crack) a internas.

É permitida visitação íntima para as presas, mas não há espaço próprio na unidade visitada. Desse modo, só acontecem visitas íntimas para as presas heterossexuais que têm companheiros presos, pois são conduzidas ao parlatório existente na unidade masculina. Não

 DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo n° 201001/9591/13 Data 26/03/13 fls. 13
--	--

há visita íntima para as demais presas, nem local para casal homoafetivo porque segundo a inspetora, não há solicitação da mesma.

A revista em mulheres é realizada por agentes femininas.

viii) Alimentação.

A Direção relata não haver problemas com a qualidade das refeições servidas, sendo realizada a distribuição, na cozinha da unidade, por algumas internas selecionadas para lá trabalharem.

ix) Disciplina e Segurança.

A PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE é considerada boa no que tange a segurança do estabelecimento, segundo a Direção.

A disciplina das presas, ainda segundo a Direção, também é amplamente satisfatória. O efetivo carcerário mantém comportamento dentro das regras disciplinares, não havendo ocorrências graves.

É nítido o bom relacionamento mantido entre as presas e os Policiais Civis.

No momento do ingresso não há explicações quanto aos deveres e direitos das internas, pois segundo a inspetora isso é fornecido anteriormente quando elas se encontram na unidade prisional Nelson Hungria, de onde todas provém.

Quando se aproxima da liberdade da(s) interna(s), estas permanecem em local separado.

A visita guiada não conduziu a equipe do CELGBT para vistoriar o local onde as internas cumprem punição disciplinar, de modo que não foi possível aferir suas instalações.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	201001/9591-13
Data	26/03/13 fls. 8
Rubrica	

x) Entrevista com as Presas.

A equipe do Conselho entrevistou algumas presas da unidade prisional buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária, principalmente no que tange ao público LGBT. Desta entrevista resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Alimentação:** as presas reclamaram da qualidade da refeição servida e da variação no cardápio (não tem salada), pois as refeições são realizadas na cozinha da unidade e os funcionários também se alimentam da mesma refeição servida para as internas.

- **Água Quente:** não há dispositivo de aquecimento da água para banho das presas;

- **Visita Íntima:** há concessão de visita íntima somente para as presas que possuem relacionamento heterossexual; as presas lésbicas postulam o direito à visitação íntima, onde não são atendidas; somente se viabiliza a saída das presas para realizarem visitas íntimas para as que têm relacionamentos heterossexuais; as presas entrevistadas sugeriram a construção de um parlatório para tal fim que poderia ser apelidado de "sapatório";

- **Material de Higiene e Limpeza:** segundo as presas, não há fornecimento de material de higiene e limpeza com regularidade pelo Estado, principalmente para as presas de outros países; esta falta é suprida com recursos próprios das presas, pelos familiares nos dias das visitas e doações e entidades religiosas; há fornecimento de medicamentos para portadoras de HIV através do ambulatório.

- **Absorvente íntimo:** não há fornecimento de absorvente às presas pelo Estado; a omissão é parcialmente suprida por doações;

- **Colchão:** segundo informaram as presas, o Estado não fornece colchões para todas as presas;

- **Atendimento Médico e Odontológico:** segundo as presas, a Direção conduz ao hospital aquelas que necessitam de atendimento, não havendo problemas neste ponto;

- **Transferência:** a maioria esmagadora das presas não deseja ser transferida da unidade em virtude, principalmente, do tratamento que lá recebem. Trata-se de uma unidade prisional que tem bom atendimento jurídico e na qual, em regra e segundo as internas, não há graves violações de direitos humanos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo n° 201001/959113
Data 26/03/13 fls. 13
Rubrica <i>[Signature]</i>

- As presas estrangeiras reclamam muito da falta de contato com a família e das dificuldades para retornar ao país de origem depois que cumprem pena no Brasil, principalmente com as embaixadas. Nesta unidade encontravam-se presas dos seguintes países: Angola, África do Sul, Namíbia, Marrocos, Moçambique, Sérvia, Espanha, Alemanha, Holanda, Guiné (Chrónake), Equador, República Tcheca, Canadá e França. Foi solicitado por elas o contato com a embaixada dos seus respectivos países, uma vez que, caso não sejam imediatamente enviadas aos seus países de origem, acabam ficando em situação de rua no Brasil. Dizem que não são encaminhadas a nenhum abrigo, mesmo sem possuírem local no Brasil para ficar.

xii) Considerações Gerais.

A PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE é alvo de visitas por parte de órgãos envolvidos com a questão carcerária, tais como: juiz de execução, defensores públicos e promotores de justiça.

Não houve, por parte das presas, qualquer relato de violência física ou moral praticada por servidores da unidade prisional ou entre presas. Ao contrário, as presas foram uníssonas em afirmar o bom tratamento que recebem dos Policiais Civis que lá trabalham, reconhecendo os esforços que são empregados para a melhoria de vida dentro da unidade.

Contudo, das informações prestadas pela Direção da unidade prisional e daquelas colhidas nas entrevistas com as internas, destacam-se algumas contradições e incongruências.

xiii) Recomendações.

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo CELGBT, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro RECOMENDA sejam adotadas as seguintes ações, a serem implementadas na PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE:

1. Fornecimento de água potável às presas de forma contínua e ininterrupta, inclusive nos horários das refeições;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº 201001/9591.13

Data 26/03/13 f/s 14

Rubrica B

2. Fornecimento de colchões a todas presas;

3. Instalação de dispositivo que permita o aquecimento da água para o banho das presas;

4. Determinação para que a empresa fornecedora da alimentação varie o cardápio diário, tudo conforme orientação do nutricionista que assina o cardápio; fornecimento da refeição matutina em horário diverso do almoço;

5. Realização de obras de infra-estrutura de modo que a luz solar penetre diretamente no interior das celas, aumentando, com isso, a circulação de ar natural, bem como reforma estrutural como um todo;

6. Implementação de serviços médico especializado para atender ao público LGBT e/ou especialização do corpo técnico da unidade prisional, a fim de não discriminhar a população LGBT;

7. Fornecimento de absorvente íntimo para todas as internas;

8. Prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia especializados para atendimento de todas as presas, de modo REGULAR, em especial das lésbicas e mulheres bissexuais, posto que não foram identificadas travestis e transexuais;

9. Ampliação no tempo de visitação, visando uma melhor interação familiar das encarceradas com o mundo extra-muros;

10. Construção de local apropriado para a implantação de visitação íntima para as presas que têm companheiros soltos em especial para as mulheres lésbicas e bissexuais;

11. Fornecimento continuado de material de higiene e limpeza;

12. Ampliação do número de servidores na unidade;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº 201001195913

Data 26/03/13 fls. 15

Rubrica M

13. Informação, por escrito, acerca dos direitos e deveres das internas na unidade Talavera Bruce, conforme determinação legal;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se façam necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2010.

Assinatura
CRISTIANE ARIGONI BRAGA DASILVA
ASSISTENTE JURÍDICA
MATRÍCULA DPGE-RJ/LOCANTY N° 06046

Em 29 de outubro de 2010.

Relatório aprovado na íntegra.

Extraia-se cópia integral e junte-se no procedimento administrativo tombado sob o n. E-20/11.726/2010 (09/09/2010), no Programa VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, cuja ementa é: VISITA ÍNTIMA LGBT.

Envie-se oficialmente para o Conselho Estadual LGBT, na pessoa de seu presidente, assim como para: o juízo da Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro; Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Fiscalização do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro; Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ; Procuradoria da República no Rio de Janeiro (Ministério Público Federal); Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Ministério das Relações Exteriores; Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro; Direção da Unidade visitada; Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Patrícia FONSECA CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
PATRÍCIA FONSECA CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
DEFENSORA PÚBLICA
MAT. 860.743-4